



IAP - Educação Básica



SOLICITAÇÃO DE BOLSA EDUCACIONAL

Unidade Escolar: IAP - Educação Básica

Município: IVATUBA

Endereço: Gleba Paicandu lote 80

Ano Letivo: 2021

UF: PR

CEP: 87130-000

Aluno(a): IVAN ROBERTO CARNEIRO

Data de Nascimento: 15/03/2006

Idade: 14

Curso/Série: 1º Ano - Ensino Médio

Aluno: NOVO(X) VETERANO()

Endereço: Rua Sete de Setembro

Município: Hortolândia

UF: SP

Telefone: (19) 99675-0642

Email: angelicacristiane31@hotmail.com

Responsável Legal: ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA

RG: 282291763

CPF: 287.163.898-59

() Pai (X) Mãe () Guarda Judicial - Parentesco: _____

Endereço: Rua Sete de Setembro

Município: Hortolândia

UF: SP

Telefone(s): (19) 99675-0642

E-mail: angelicacristiane31@hotmail.com

Dados do Grupo Familiar (PREENCHER TODOS OS DADOS):

Grupo familiar é o grupo de pessoas que contribuem ou usufruem da renda familiar, na condição de provedores ou de dependentes do responsável e que habitam em uma mesma residência. **(Inclusive o aluno)**

Nome	Idade	Parentesco	Estado Civil	Ocupação Profissional	Renda Mensal Bruta (R\$)
SÉRGIO GABRIEL LUTZER	61	Outros	Casado	Trabalhador Informal	R\$ 3000,00
Angélica Cristiane de Souza	43	Mãe	Casado	Funcionária Pública do Estado de São Paulo	R\$ 2907,32
Isabela Camili Carneiro	17	Irmão(ã)	Solteiro	Estudante	R\$ 0,00
Ivan Roberto Carneiro	14	Outros	Solteiro	estudante	R\$ 0,00
Nattan Elih Moore Lutzer	14	Irmão(ã)	Solteiro	estudante	R\$ 0,00
TOTAL:					R\$ 5907,32

O Aluno(a) é Pessoa com Deficiência - PcD?

Tipo: () Física () Intelectual () Visual () Auditiva () Múltiplas () Outros: _____

Tem Pessoa com Deficiência no Grupo Familiar? Sim () Não (X)

Tipo: _____ **Parentesco:** Pai _____

Despesas Regulares Mensais

A) Moradia do grupo familiar: () Própria () Cédida (X) Alugada () Financiada	R\$	1200,00
B) Doenças crônicas no Grupo Familiar? Não		
Tipo: _____ Parentesco: _____	R\$	0,00
C) Escola particular paga: Sim	R\$	822,40
D) Faculdade particular paga: Não	R\$	0,00
E) Despesa com energia elétrica, água e telefone (A SOMA DOS 3):	R\$	473,21
F) Tipo de Transporte Escolar: (X) Não utiliza () Próprio () Público () Pago	R\$	0,00
Total	R\$	2495,61

Relação de Bens Móveis do Grupo Familiar:

Veículos automotores (modelo/ano): 1) CORSA/1999 2) XSAAIA PICASSO/2009 3) /

Propriedades: () Chácara () Sítio () Fazenda () Terreno Área m²:

Despesas com financiamento (veículos): Nº de Parcelas a serem pagas: Valor R\$ 0,00

A família é beneficiária de algum programa do Governo? Não

Qual o programa?

Valor do benefício: R\$ 0,00

Número da Identificação Social - NIS (CADÚNICO) nº: _____

POR QUE A FAMÍLIA PRECISA DE BOLSA EDUCACIONAL? (Se necessário favor anexar carta) ressaltando que motivos religiosos não devem ser considerados

Porque desejamos que nosso filho tenha uma educação de qualidade que o prepare para a vida adulta, e como acontece atualmente, não temos condições financeiras para custear seus estudos num colégio Interno. Por isso o pedido de Bolsa de estudos.

Obs: Este pedido somente será analisado se houver preenchimento de todos os campos de ficha socioeconômica, bem como, a apresentação dos documentos solicitados.

Declaro estar ciente que em caso de falsidade nas informações apresentadas estarei sujeito às sanções legais.

Hortolândia, 07 de Outubro de 2020.

Assinatura do responsável pelas informações prestadas:





Leonardo Pedro De Rosís

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, no livro A-32 de registros de nascimentos, as folhas 008F, sob número 14317, está registrado o assento de ISABELA CAMILI CARNEIRO do sexo feminino nascida no dia oito de outubro de dois mil e dois (08/10/2002) às 14:12 horas, no Hospital Estadual Sumaré, Sumaré, SP.

Filha de MARCOS ROBERTO PEREIRA CARNEIRO e de ANGELICH CRISTIANE DE SOUZA CARNEIRO.

São avós paternos: MAURICIO CARNEIRO e MERCEDES DA PENHA PEREIRA CARNEIRO.

São avós maternos: JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA e ALEXANDRINA FRANCISCA DE SOUZA.

O assento referente ao nascimento foi lavrado no dia vinte e oito de outubro de dois mil e dois, (28/10/2002).

Foi declarante o pai.

CARTÓRIO NOVA VENEZA - SP
Av. São Paulo n° 343
CEP 13177-000

28 OUT 2002

Fone/Fax: (19) 3864-2221

Lei 6.019/73 Artigo 30

O referido é verdade e dou fé.
Nova Veneza, 28 de outubro de 2002.

Francine

Mari de Fatima Venza Tasselli
Escrevente

CARTÓRIO DE NOVA VENEZA/SP
Fone/Fax: (19) 3864-2221

Mari de Fatima Venza Tasselli
ESCREVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE SUMARÉ - ESTADO DE SÃO PAULO
Rita de Cassia Tinelli Ferrarini
OFICIAL DESIGNADA



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, as folhas 096-V, do livro A nº 137 de Registro de Nascimento, Tomo nº 55.043, foi lavrado o assento de **IVAN ROBERTO CARNEIRO**, de sexo masculino, nascido no dia **quinze de março de dois mil e seis (15/03/2006)**, às dezenove horas e nove minutos, no Hospital Estadual, em Sumaré, Estado de São Paulo.

Filho de **MARCOS ROBERTO PEREIRA CARNEIRO**, natural de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais e de **ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA CARNEIRO**, natural de Campinas, Estado de São Paulo.

Sendo avós paternos **MAURICIO CARNEIRO** e **MERCEDES DA PENHA PEREIRA CARNEIRO** e avós maternos **JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA** e **ALEXANDRINA FRANCISCA DE SOUZA**.

Registro lavrado no dia 17 de março de 2006.
Observações: foi declarante: a mãe.
O referido é verdade e dou fé.
Sumaré, 17 de março de 2006.


Carolina Tinelli Ferrarini
Escrivente Autorizada

1ª VIA
ISENTO DE EMOLUMENTOS
ART. 30 - LEI 6015/73
Digitada por: Carolina





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Para conferir a procedência deste documento acesse a internet ou o site: www.registrocivil.sp.gov.br

NOME **NATTAN ELIH MOORE LUTZER** CPF **445.983.468-50**

MATRÍCULA
118356.01.55.2006.1.00054.001.0015027-80

DATA DO NASCIMENTO POR EXTENSO

dezenove de junho de dois mil e seis DIA **19** MES **06** ANO **2006**

HORA **12:50** NATURALIDADE

Natural de Artur Nogueira - Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Artur Nogueira - Estado de São Paulo

LOCAL, MUN. NASCIMENTO E UF

Hospital no Hospital Bom Samaritano, Artur Nogueira - SP

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

SERGIO GABRIEL LUTZER, natural de Santo Angelo, Estado do Rio Grande do Sul e ELISABETH MARIA MOORE DA SILVA, natural de Bragança Paulista, Estado de São Paulo

AVÓS

Erich Baldwin Lutzer e Inna Oliveira Lutzer

Jose Dimas Moore da Silva e Heloisa Telxheira Tiozzi da Silva

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO GÊMEO

Não

NÃO É GEMELAR.

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

vinete e sete de junho de dois mil e seis

Nº DECL. DE NASCIDO VIVO

36523499

ANOTAÇÕES/AVERBAÇÕES A ACRESCER

Nasceu no Hospital Bom Samaritano. (Reg. Lavrado no Liv. A-54, fls. 1-V, nº 15027). Averbação nº 01. Procedo-se a presente averbação, nos termos do artigo 6º do Provimento 63/2017 do CNJ, para ficar constando que o (a) registrado (a) ao lado possui o CPF nº 445.983.468-50. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Sem informações.

*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do seu portador.

O conteúdo da certidão é verdadeiro e dou fé.
ARTUR NOGUEIRA, 13 de agosto de 2020

DANIELA CRISTIANI BANIN CONSERVANI -

Daniela Cristiani Banin Conservani
Substituta do Oficial e Tabelião



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E
TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA-SP
ARTUR NOGUEIRA - Estado de São Paulo
RUA SETE DE SETEMBRO, 1590 CENTRO
C.E.F. 13160000 - TEL. 19-3877-1176
EMAIL: cartorio.an@gmail.com
KENDI FELIPE YAMAMOTO - Oficial

OFICIAL	SEFAZ	ISS	TOTAL
27,62	5,51	0,68	33,71

Digitada por: dcbo

11835-6 AA 000026228





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

SERGIO GABRIEL LUTZER
E
ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA

MATRÍCULA

121707.01.55.2017.2.00079.031.0019887-41

NOME, ESTADO CIVIL, NACIONALIDADE, DATA E LOCAL DE NASCIMENTO E FILIAÇÃO

SERGIO GABRIEL LUTZER, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob o nº 269.274.540-04, divorciado, nascido no dia trinta e um de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (31/07/1959), natural de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, filho de ERICH BALDWINO LUTZER e de INNA OLIVEIRA LUTZER;
ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF sob o nº 287.183.898-59, divorciada, nascida no dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete (25/02/1977), natural de Campinas, Estado de São Paulo, filha de JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA e de ALEXANDRINA FRANCISCA DE SOUZA.

DATA DE REGISTRO DE CASAMENTO (POR EXTENSO)

quinze de dezembro de dois mil e dezessete

DIA	MÊS	ANO
15	12	2017

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Separação Total de Bens, Conforme Escritura de Pacto Antenupcial lavrada no Livro 110, páginas 380 Desta Serventia.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

A contraente continuou a assinar ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA

O contraente continuou a assinar SERGIO GABRIEL LUTZER.

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Nada mais me cumpre certificar.

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
Nova Venéza, 15 de Dezembro de 2017

Elisete Aparecida Gimenez / Juiz(a)





Rodrigo Farias Borges
TITULAR

Registro de Imóveis de Sumaré - SP

FOLHA

01

LIVRO Nº 3 - REGISTRO AUXILIAR

CNS 12.110-3

REGISTRO Nº 9720-Sumaré, 15 de janeiro de 2018.

Título prenotado sob nº 333.383, em 12 de janeiro de 2018.

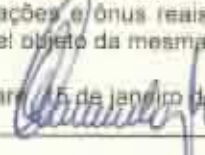
ESCRITURA DE PACTO ANTENUPCIAL: Conforme requerimento assinado em Sumaré-SP, aos 12 de janeiro de 2018, acompanhado da escritura pública de pacto antenupcial lavrada aos 07 de novembro de 2017, livro 110, pág. 380 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova Veneza da Comarca de Sumaré/SP, onde compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado **SERGIO GABRIEL LUTZER**, RG nº 55.394.559-2-SSP/SP, CPF nº 269.274.540-04, empresário, de outro lado **ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA**, RG nº 28.229.176-3-SSP/SP, CPF nº 287.163.898-59, funcionária pública; brasileiros, divorciados, residentes e domiciliados na Rua Alcindo Mariano de Faria, nº 437, Jardim Viel, Sumaré-SP, verifica-se, tendo eles ajustado em se casarem e usando a faculdade legal, resolveram, de comum acordo, convencionar que o regime de bens a vigorar na constância do casamento será o da **SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS**, não comunicando-se, assim, os bens presentes e futuros, frutos e rendimentos, bem como os bens havidos e os que houverem por doação ou sucessão, conforme faculdade prevista no artigo 1.687 do Código Civil, cujo matrimônio foi realizado aos 15 de dezembro de 2017, conforme certidão de casamento expedida na mesma data, pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Veneza Comarca de Sumaré-SP, matrícula nº 121707.01.55.2017.2.00079.031.0019887-41, continuando ela assinar o nome de solteira, sendo declarado como primeiro domicílio conjugal, o imóvel o acima mencionado.


Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado


Elisângela Souza de Assi
Escrevente

CERTIFICA que a presente certidão é reprodução autêntica do registro nº 9720, Livro 3 - Registro Auxiliar, extraída nos termos do § 1º do Art.19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, e noticia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações, de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé.

Sumaré, 15 de janeiro de 2018.


Daniel Lopes de Souza, Escrevente Autorizado

333383

Protocolo 383383

As custas e emolumentos estão em recibo anexo.

15/01/2018

Avenida Luís Frutuoso, 508, Vila Santana, Sumaré, SP - CEP 13170-260 - Tel. (19) 3883-9191

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA QUARENTENA (INPQ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

421086358/07
CN: LV. A32 / FLS. 008 / N. 014317
NOVA VENEZA
SUMARÉ-SP

SUMARÉ-SP
CARNEIRO
ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA
CARNEIRO
MARCOS ROBERTO PEREIRA
ISABELA CAMILI CARNEIRO
56.081.645-5
23/JAN/2012

08/007/2002

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

8200-8

ISABELA CAMILI CARNEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA QUARENTENA (INPQ)

8210-7

ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

28.229.176-3 2 via DATA DE EMISSÃO 27/01/2016

ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA

JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA
ALEXANDRINA FRANCISCA DE SOUZA

NACIONALIDADE
CAMPINAS - SP

DATA DE NASCIMENTO
25/02/1977

SUMARÉ-SP NOVA VENEZA CC: LV. 0024/FLS. 022/Nº 04600

287163898/59 12646728265

ASSINATURA DO DETENTOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA QUARENTENA (INPQ)

8210-7

IVAN ROBERTO CARNEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

58.793.507-8 DATA DE EMISSÃO 13/JUN/2014

IVAN ROBERTO CARNEIRO

MARCOS ROBERTO PEREIRA
CARNEIRO
ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA
CARNEIRO

SUMARÉ - SP 15/MAR/2006

SUMARÉ-SP
SUMARÉ
CN: LV. A139/FLS. 096V/N. 055043
421086368/89

ASSINATURA DO DETENTOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE REGISTRAÇÃO NACIONAL - DISTRITO CAPITAL

8272-7

9452445

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 55.394.559-2 2 via 13/04/2016

NOME: SERGIO GABRIEL LUTZER

PRENOME: ERICH BALDWINO LUTZER
INNA OLIVEIRA LUTZER

NATURALIDADE: SANGEL - RS

DATA DE NASCIMENTO: 31/07/1959

LOCAL DE EMISSÃO: BLUMENAU-SC BLUMENAU CC-LV, 879 / PLS-309 / Nº03369

CPF: 269274540/04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE REGISTRAÇÃO NACIONAL - DISTRITO CAPITAL

8272-7

537839AA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 55.489.267-4 2 via 22/07/2016

NOME: NATTAN ELIH MOORE LUTZER

PRENOME: SERGIO GABRIEL LUTZER
ELISABETH MARIA MOORE DA SILVA

NATURALIDADE: ARTUR NOGUEIRA - SP

DATA DE NASCIMENTO: 19/06/2006

LOCAL DE EMISSÃO: MOGI MIRIM - SP ARTUR NOGUEIRA CN-LV, 454 / PLS-1 / Nº15027

CPF: 445983468/50

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante		Telefone
287 163.898-59	ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA		
Endereço		Número	Complemento
RUA RUA SETE DE SETEMBRO		440	B
Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
PARQUE ORTOLANDIA	13184-000	HORTOLANDIA	SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	39.617,81
IMPOSTO DEVIDO	324,02
IMPOSTO A RESTITUIR	1.009,94
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR	
GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
RESTITUIÇÃO	
CÓDIGO DO BANCO	001
AGÊNCIA BANCÁRIA	6977
CONTA PARA CRÉDITO	42978-3

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/06/2020 às 07:49:56
2054817701

NOME: ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA

CPF: 287.163.898-59

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA CPF: 287.163.898-59
Data de Nascimento: 25/02/1977 Título Eleitoral: 286835340175
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 269.274.540-04
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
Endereço: RUA RUA SETE DE SETEMBRO Número: 440
Complemento: B Bairro/Distrito: PARQUE ORTOLÂNDIA
Município: HORTOLÂNDIA UF: SP
CEP: 13184-000 DDD/Telefone:
E-mail: ANGELICACRISTIANE31@HOTMAIL.COM DDD/Cellular: (19) 99675-0642
Natureza da Ocupação: 31 MEMBRO OU SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL E DO DISTRITO FEDERAL
Ocupação Principal: 000 OUTRAS OCUPAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2019: 13.03.56.12.46-00

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	IVAN ROBERTO CARNEIRO	15/03/2008	421.086.358-89
21	ISABELA CAMILI CARNEIRO	08/10/2002	421.086.358-07
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES:			4.550,16

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ/CPF: 46.379.400/0001-50	39.084,02	3.714,12	1.333,96	2.503,84	48,63
TOTAL	39.084,02	3.714,12	1.333,96	2.503,84	48,63

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA**CPF: 287.163.898-59****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2020****ANO-CALENDÁRIO 2019****RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário

2.503,84

TOTAL

2.503,84

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	CNPJ/CPF	RENDIMENTOS RECEBIDOS	CONTR. PREV. OFICIAL	PENSÃO ALIMENTÍCIA	IMPOSTO RETIDO NA FONTE
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	48.379.400/0001-50	533,79	58,80	0,00	0,00
OPÇÃO DE TRIBUTAÇÃO:	Ajuste	MÊS RECEBIMENTO: Jul	PARCELA ISENTA 85 ANOS: 0,00		
TOTAL		533,79	58,80	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações.

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	1.333,96
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Camê-Leão do titular	0,00
07. Camê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
------	----------------------	--------------------------	------------	---------------------

Titular

NOME: ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA

CPF: 287.163.898-59

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
21	INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO JOELHO	13.086.690/0001-95	745,00	0,00
21	CLINICA ORTOPEDICA E ESPECIALIDADES FONTANA	07.337.005/0001-53	90,00	0,00
21	ODONTOCENTER	12.011.463/0001-38	390,00	0,00
21	INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO JOELHO	13.086.690/0001-95	745,00	0,00
26	IANSP	60.747.318/0001-62	702,93	0,00
26	IANSP	60.747.318/0001-62	1.453,68	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM:	
		31/12/2018	31/12/2019
21	GM / CORSA GL 1,6 PLACA BTA-9987 - PRATA - ANO 1998/1999 4P 105 - BRASIL RENAVAM: 00704784998	9.558,09	0,00
TOTAL		9.558,09	0,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem informações

NOME: ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA

CPF: 287.163.898-59

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem informações

NOME: ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA

CPF: 287.163.898-59

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem informações

NOME: ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA

CPF: 287.163.898-59

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem informações

NOME: ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA**CPF: 287.163.898-59****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2020****ANO-CALENDÁRIO 2019****RESUMO** **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	39.084,02
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	533,79
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	39.617,81

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	3.714,12
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	58,80
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	0,00
Dependentes	4.550,16
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	4.129,51
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	12.449,69

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	27.168,12
Imposto devido	324,02
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	324,02
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	0,81
Total do imposto devido	324,02

IMPOSTO A RESTITUIR

1.008,94

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Numero de Quotas	0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	1.333,96
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	1.333,96

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	001
Agência (sem DV)	6977
Conta para crédito	42978 3

NOME: ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA

CPF: 287.163.898-59

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2018	9.558,09
Bens e direitos em 31/12/2019	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	2.503,84
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 1

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 269.274.540-04	Nome do declarante SERGIO GABRIEL LUTZER	Telefone (19) 35043783
Endereço RUA SETE DE SETEMBRO	Número 440	Complemento B
Bairro/Distrito PARQUE ORTOLANDIA	CEP 13184-000	Município HORTOLANDIA
		UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/08/2020 às 08:42:43
1130194306

NOME: SERGIO GABRIEL LUTZER
CPF: 269.274.540-04
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: SERGIO GABRIEL LUTZER CPF: 269.274.540-04
Data de Nascimento: 31/07/1959 Título Eleitoral: 0001901730477
Passou cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 287.103.898-59
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO Número: 440
Complemento: B Bairro/Distrito: PARQUE ORTOLÂNDIA
Município: HORTOLÂNDIA UF: SP
CEP: 13184-000 DDD/Telefone: (19) 3504-3763
E-mail: DDD/Celular: (19) 98387-4242

Natureza da Ocupação: 12 PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR;
Ocupação Principal: 120 DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS;
Tipo de declaração: Declaração Revisadora;
Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2020: 34.05.21.64.52-19

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	NATTAN ELIH MOORE DA SILVA	19/06/2006	445.983.468-50
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			2.275,08

ALIMENTANDOS

NOME	RESIDENTE	DATA DE NASCIMENTO	CPF
NATTAN ELIH MOORE LUTZER	No Brasil	19/06/2006	445.983.468-50

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

21. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês			42.000,00
	Beneficiário	CPF	Valor
	Titular	269.274.540-04	42.000,00

TOTAL 42.000,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

NOME: SERGIO GABRIEL LUTZER
CPF: 269.274.540-04
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Alimentando: NATTAN ELIH MOORE LUTZER				
30	NATTAN ELIH MOORE LUTZER	445.983.468-50	38.170,00	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2018	31/12/2019
16	TERRENO EM CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS PARA USO RESIDENCIAL SENDO USO E FRUTO EM FAVOR DO DECLARANTE EM FAVOR DOS FILHOS SERGIO ALEXANDRE BERNARDO LUTZER E SERGIO EDUARDO BERNARDO LUTZER ADQUIRIDO EM 2006 105 - BRASIL Logradouro: RUA SEVERINO FADEL Cmpt: Município: CONCHAL Área Total: 324,0 m²	262.000,00	288.000,00
Nº: 134 Bairro: SANTA LUZIA UF: SP CEP: 13835-000 Data de Aquisição: / /			
21	AUTOMÓVEL TOYOTA COROLLA 1995 PLACA CAJ 9939 105 - BRASIL RENAVAM:	6.000,00	6.000,00

NOME: SERGIO GABRIEL LUTZER**CPF: 269.274.540-04****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2020****ANO-CALENDÁRIO 2019****DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2018	31/12/2019
21	GM BLAZER ADVANCE 2008/2009 PLACA EEF0643 ADQUIRIDA EM 2014 105 - BRASIL RENAVAM: 00977368017	20.000,00	20.000,00
21	CARRETA/REBOQUE ABERTA- PLACA EDO 3659 105 - BRASIL RENAVAM: 00472610864	2.500,00	2.500,00
21	MOTO HONDA CG 150 TITAN ESD PLACA EHD 9516 105 - BRASIL RENAVAM: 00470856637	8.000,00	8.000,00
21	VW VOYAGE 1.0 PLACA IPM7647 SINISTRADO EM 27/09/2014 (PERDA TOTAL) 105 - BRASIL RENAVAM: 00120035868	1,00	1,00
32	LIZ COMERCIO DE MOTO PECAS LTDA. - MOVIMENTAÇÃO INSIGNIFICANTE SENDO ATENDIDO EXCLUSIVAMENTE PELO SÓCIO PRINCIPAL - EM FASE DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 269.274.540-04 CNPJ: 10.599.334/0001-87	5.000,00	0,00

TOTAL	303.501,00	325.501,00
--------------	------------	------------

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2018	SITUAÇÃO EM 31/12/2019	VALOR PAGO EM 2019
14	EMPRESTIMO ENTRE AMIGOS PARA ACERTO DE PENSÃO JUDICIAL A SER PAGO NO DECORRER DE 2020	0,00	35.350,00	0,00
TOTAL		0,00	35.350,00	0,00

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem informações

NOME: SERGIO GABRIEL LUTZER
CPF: 269.274.540-04
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem informações

NOME: SERGIO GABRIEL LUTZER

CPF: 259.274.540-04

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem informações

NOME: SERGIO GABRIEL LUTZER
CPF: 269.274.540-04
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem informações

NOME: SERGIO GABRIEL LUTZER
CPF: 269.274.540-04
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos da Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos da Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos da Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos da Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	0,00

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, a Fapi	0,00
Dependentes	2.275,08
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	38.176,60
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	40.451,68

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR 0,00

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR 0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Debito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

NOME: SERGIO GABRIEL LUTZER**CPF: 269.274.540-04****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2020****ANO-CALENDÁRIO 2019****EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

Bens e direitos em 31/12/2018	303.501,00
Bens e direitos em 31/12/2019	325.501,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	35.350,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	42.000,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Mostre ao seu novo empregador as vestigas que o ocupam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser aproveitada, para evitar maiores desgastes.

Tudo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "vendedores" e "carteiros" comprometam para o agravamento de seu lesão.

Se você não é eletrônico, não se sinta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, assim você será mais bem tratado.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Manuais da CIPA e de seus mestres e chefes.

Cumpra sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predisponem a acidentes pessoais.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os audis, pubes, gravações e músicas contidas não fazem parte de seu ambiente de trabalho.

Além disso sempre os guardas protegem das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que comê-la ou substituí-la.

Há quem se a trabalhar pensando com os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Cuide o manejo das extintores e demais disposições do combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DO TRAH 40 - SNT

CARTÃO DE TRABALHO E PREVID



Assinatura do Portador
Gregório Guilmot de Souza

00166-SP 64946

Notes:

DUALITY AND THE CRYSTAL FIELD

Anglica Evetione
d. J. J. J.

[Handwritten:] 850 #2
Date May 29, 1963
Lec. No. 850 #2
Folio 850 #2
Doc. # 850 #2

REFERENCES

26/6/92

ROSA KANTAN

Figure 3. Amino acid sequence of the protein.

HOW TO GET THERE

14 CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS Nº 003/0001-01

Empregador

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

CIC/CMF

Av. Remédios de Campinas, 353

Rua

14 de Fevereiro

CNPJ 14080404

Município

CAMPINAS - SP

Emp. do estabelecimento

Vendedor

Cargo

LS130

Data admissão

15 de Setembro de 2001

Registro nº

01.01

Remuneração especializada

R\$ 3.600,00 (Trezentos e sessenta reais)

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

Ass. do empregador ou a cargo client.

MANDARIM MÓVEIS LTDA.

CNPJ 03.889.849/0001-561

CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Empregador

LTDA - EPP

CIC/CMF

Rua Abolição, 253

Rua

Ponta Preta - CEP 13045-610

Município

CAMPINAS - SP

Emp. do estabelecimento

Vendedor

Cargo

LS130

Data admissão

01 de Abril de 2003

Registro nº

01

Remuneração especializada

R\$ 3.600,00 (Trezentos e sessenta reais)

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Ass. do empregador ou a cargo client.

MATRIX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

16. CONTRATO DE TRABALHO

Empregador _____

COC/MF _____

Rua _____ nº _____

Município _____ Est. _____

Emp. do estabelecimento _____

Cargo _____

CBO nº _____

Data admissão _____ de _____ de 19 _____

Registro nº _____ Fls./Folha _____

Remuneração especificada _____

Ass. do empregador ou a cargo dele _____

1º _____ 2º _____

Data saída _____ de _____ de 19 _____

Ass. do empregador ou a cargo dele _____

1º _____ 2º _____

Com. Dispensa C.D. nº _____

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador _____

COC/MF _____

Rua _____ nº _____

Município _____ Est. _____

Emp. do estabelecimento _____

Cargo _____

CBO nº _____

Data admissão _____ de _____ de 19 _____

Registro nº _____ Fls./Folha _____

Remuneração especificada _____

Ass. do empregador ou a cargo dele _____

1º _____ 2º _____

Data saída _____ de _____ de 19 _____

Ass. do empregador ou a cargo dele _____

1º _____ 2º _____

Com. Dispensa C.D. nº _____

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelas informações que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento agitado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Retrato Direito



804

1086f

ASSINATURA DO PORTADOR

Assinatura manuscrita

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Legio Gabriel Lutzer*

Lug. Nome *Paulo Angelo*

Idade *31* *07.9.59*

Profissão *Ench. Baldwin Lutzer*

Ima Oliveira Lutzer

Idade *26-7-61*

Idade *37-4-5* *Reg. Civil 5. Angelo*

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

ESTRANGEIROS

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

Idade *15-9-59*

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Cont. retida nome, sex, qual e data nasc.)

Nome

Idade

Profissão

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

Idade

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador _____

Mun. _____ Nº _____

Município _____ Est. _____

Esp. do estabelecimento _____

Cargo _____

C.B.O. nº _____

Data admitido _____ de _____ de 19 _____

Régime de _____

Remuneração especialidade _____

Ass. do Empregador _____

1.º _____

2.º _____

Data saída _____ de _____ de 19 _____

Ass. do empregado ou afigo c/ test. _____

1.º _____

2.º _____

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador _____

Mun. _____ Nº _____

Município _____ Est. _____

Esp. do estabelecimento _____

Cargo _____

C.B.O. nº _____

Data admitido _____ de _____ de 19 _____

Régime de _____

Remuneração especialidade _____

Ass. do Empregador _____

1.º _____

2.º _____

Data saída _____ de _____ de 19 _____

Ass. do empregado ou afigo c/ test. _____

1.º _____

2.º _____



ASSINATURA DO PORTADOR

Julia Camille Geronzi

Número 051839
Nome 00458-SP



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

obrigado e milhões para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Manter-se em seu novo equipamento ou perigo, que o causará no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreendida, para evitar maiores desgastes.

Tudo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o acidente médico adequado. Não deixe que "enfermidade" e "acidente" continuem para o agravamento de sua saúde.

Se você não é especialista, não se misture. Não sequestrar de emergência.

Prevenir o acidente individualmente se você for vítima de um acidente, muitas vezes tudo depende.

Ao trabalhar não respirem ninguém, mas você deve respirar bem.

Ajuda do reconhecimento dos perigos da CIPA e de outros meios e meios.

Construa sempre as regras de segurança em todos os pontos de trabalho. Converse e discuta os trabalhos perigosos e acidentes pela organização.

Lata e reflete sempre os equipamentos usados nos pontos e ações sobre prevenção de acidentes.

Os autos, problemas, quedas e mangos e torções são fontes de acidentes.

Mantenha sempre as guardas, perigosos dos equipamentos nos devidos lugares.

Para a máquina ajudando-lhe que aumente a sua eficiência.

Manter-se a segurança principal contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu trabalho.

Condição e manejo dos existentes e locais disponíveis de controle do fogo existentes em qualquer local de trabalho. Você pode ter necessidade de todos os lugares.

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome	
Doc	
Nome	
Doc	
Nome	
Doc	
Est. Civil	
Doc	
Est. Civil	
Doc	
Nascimento	
Doc	

Assessoria Jurídica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Emissão de CPTB

Data Emissão: 26/04/2008 SRTE: 58

Obs: _____
Exp. em: _____
(Chegada ao Brasil) em: _____
Doc. Ident. Nº: _____

ESTRANGEIROS

Nome: Adriana Gomes Carneiro
Filiação: Roberto Gomes Carneiro
Data: 09/10/02
Doc. Nº: 56.681.643-5

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Adriana Gomes Carneiro

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador _____

CNPJ/MF _____

Rua _____ Nº _____

Município _____ Est. _____

Esp. do estabelecimento _____

Cargo _____ CBO nº _____

Data admissão _____ de _____

Registro nº _____ Fls./Ficha _____

Remuneração especificada _____

Ass. do empregador ou a cargo c/test. _____

1º _____ 2º _____

Data saída _____ de _____

Ass. do empregador ou a cargo c/test. _____

1º _____ 2º _____

Com. Dispensa CD nº _____

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador _____

CNPJ/MF _____

Rua _____ Nº _____

Município _____ Est. _____

Esp. do estabelecimento _____

Cargo _____ CBO nº _____

Data admissão _____ de _____

Registro nº _____ Fls./Ficha _____

Remuneração especificada _____

Ass. do empregador ou a cargo c/test. _____

1º _____ 2º _____

Data saída _____ de _____

Ass. do empregador ou a cargo c/test. _____

1º _____ 2º _____

Com. Dispensa CD nº _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Demonstrativo de Pagamento

Nome ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA		Reg.Sistema(RS)/ PV 14.133.751/ 02		Reg.Geral DC 00028729176-3		C.P.F. 287163888/ 59	
PIS/ PASEP 126467282-65		Cargo/ Função Atividade C/4341-AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR			Categoria TITULAR DE CARGO EFETIVO		
Reg. Retrib. 23-		Esc./ Tab. Vencimento 04/ 1		Ref./ Grau - Faixa/ Nível 002/ C			
Município 671		U.C.D. 06		Unidade Frequência 58747 - EE MARIA ROSA CAROLINO DOS SANTOS - PROFA.			
Banco 001-B. BRASIL		Agência 6977 - VINTE E SEIS DE JULHO - SUMARE		Conta Corrente 42978-3			
Aux. Alimentação 010		Tipo da Folha FOLHA NORMAL - 07/2020			Data Pagamento 07/08/2020		
Código	Denominação	Nat.	Qtde.	Unid.	Período	Valor	
01.001	SALARIO BASE	N		VALOR	07/2020	1.497,00 +	
03.007	ART. 133 CF-PROF. LANCEAR UNPSE	N	184	QUIN	07/2020	424,80 +	
09.001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	102	QUINQ	07/2020	193,14 +	
09.018	ADIC. SUPLOAB. DER. ORG. ESCOLAR	N	002	QUINQ	07/2020	51,60 +	
11.044	PROCLAB. GEB. ORG. ESC. - LA 1144/2011	N	80,00	QUINQ	07/2020	636,80 +	
12.020	AUXILIO TRANSPORTE	N	018	VALOR	07/2020	118,32 +	
70.006	IAMSEPE	N	2,00	PUBC.	07/2020	9,27 -	
70.013	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	07/2020	52,10 -	
70.088	IAMSEPE CIBORITU	N		VALOR	01/07/2020 A 31/07/2020	124,56 -	
70.113	CONTRAPREVID. RPPS-AC 1154/2020	N		TCRC.	07/2020	127,31 -	
97.183	BANCO DO BRASIL S/A	N		VALOR	07/2020	603,20 -	
97.296	BANCO DO BRASIL S/A	N		VALOR	07/2020	104,30 -	
Depósito FGTS	FGTS 13º Salários	Salário Contribuição RPPS/RGPS 2.813,80	Total Vencimentos 2.927,12		Total Descontos 1.267,73	Líquido a Receber 1.659,39	
Alteração de Exercício/ Cargo em Comissão				Legenda da Natureza (Nat.) N = Normal D = Devolução E = Estorno A = Atrasado R = Reposição			
* Valores expressos em Real							

Código de autenticação

A autenticidade desse documento pode ser verificada na página
https://www.fazenda.sp.gov.br/folha/nova_folha/consulte_documento.asp com o código:
0A/VV3HFFMHF-HHHHHKGGK-JVT-VVFFFFFFF-HHLJHHDFUW
 Demonstrativo Impresso em
07/10/2020



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Demonstrativo de Pagamento

Nome ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA		Reg.Sistema(RS)/ PV 14.133.751/ 02		Reg.Geral DC 00028229176.3		C.P.F. 287163890/ 99	
PIS/ PASEP 126467282-85		Cargo/ Função Atividade C/4341-AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR			Categoria TITULAR DE CARGO EFETIVO		
Reg. Retrib. 23		Esc./ Tab. Vencimento 04/ 1		Ref./ Grau - Faixa/ Nível 002/ C			
Município 671		U.C.D. 06		Unidade Frequência 58747 - EE MARIA ROSA CAROLINO DOS SANTOS - PROFA.			
Banco 001-B. BRASIL		Agência 6977 - VINTE E SEIS DE JULHO - SUMARE			Conta Corrente 42978.3		
Aux. Alimentação 021		Tipo da Folha FOLHA NORMAL / 08/2020			Data Pagamento 08/09/2020		
Código	Denominação	Nat.	Qtde.	Unid.	Período	Valor	
01.001	SALARIO BASE	N		VALOR	08/2020	1.497,00 +	
03.007	ART.133 CE-PRO LABEAO.FRPEC	N	004	QUIN	08/2020	434,40 +	
09.001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	002	QUINQ	08/2020	102,14 +	
09.018	ADIC. SUPR. LAB. DE B.O.RA. ESCOLAR	N	002	QUINQ	08/2020	63,60 +	
11.044	PRO-LAB GER. ORÇ. FNC - LC 1144/2011	N	00,00	PERC.	08/2020	636,60 +	
12.020	AUXILIO TRANSPORTE	N	018	VALOR	08/2020	98,47 +	
70.006	IAMSEPE	N	2,00	PERC.	08/2020	56,27	
70.012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		IRPF11	08/2020	31,07	
70.088	IAMSEPE ODONTO	N		VALOR	01/08/2020 A 31/08/2020	127,84	
70.113	CONTR. PREV. VIT. RPPS-LC 1134/2020	N		PERC.	08/2020	327,21	
97.185	BANCO DO BRASIL S/A	N		VALOR	08/2020	603,20	
97.296	BANCO BMG S/A	N		VALOR	08/2020	104,90	
Depósito FGTS		FGTS 13º Salários	Salário Contribuição RPPS/RGPS 2.813,80		Total Vencimentos 2.912,27	Total Descontos 1.269,89	Líquido a Receber 1.642,38
Alteração de Exercício/ Cargo em Comissão				Legenda da Natureza (Nat.) N = Normal D = Devolução E = Estorno A = Atrasado R = Reposição			
* Valores expressos em Real							

Código de autenticação

A autenticidade desse documento pode ser verificada na página:
https://www.fazenda.sp.gov.br/folha/nova_folha/consulta_documento.asp com o código:
0AVVGHFTNHF-HHHHHKGGKJVT-WFFFFFFFFFF-HHILJHHDUFUV
 Demonstrativo impresso em
 07/10/2020



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Despesa de Pessoal do Estado
Demonstrativo de Pagamento

Nome ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA		Reg.Sistema(RS)/ PV 14.133.751/ 02		Reg.Geral DC 00028229176 3		C.P.F. 287163898/ 59	
PIS/ PASEP 126467282-69		Cargo/ Função Atividade C/4341-AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR			Categoria TITULAR DE CARGO EFETIVO		
Reg. Retrib. 23		Esc./ Tab. Vencimento 04/ 1			Ref./ Grau - Faixa/ Nível 002/ C		
Município 671		U.C.D. 06		Unidade Frequência 58747 - EE MARIA ROSA CAROLINO DOS SANTOS - PROFA.			
Banco 001-B. BRASIL		Agência 6977 - VINTE E SEIS DE JULHO - SUMARE			Conta Corrente 42978 3		
Aux. Alimentação 015		Tipo da Folha FOLHA NORMAL - 06/2020				Data Pagamento 07/10/2020	
Código	Denominação	Nat.	Qtde.	Unid.	Período	Valor	
01.001	SALARIO BASE	N		VALOR	06/2020	1.497,00 +	
03.007	ART.133 CE-PRO LAB CARJURPEC	N	004	QTTD	06/2020	424,40 +	
09.001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	002	QTTD	09/2020	192,14 +	
09.018	ADIC.SPRO-LAB.OER.ORG.ESCOLAR	N	002	QTTD	09/2020	91,66 +	
11.004	PRO-LAB GER.ORG.ESQ. - LEI 1144/2011	N	50,00	PERC.	09/2020	636,00 +	
12.020	AUXILIO TRANSPORTE	N	010	VALOR	06/2020	68,77 +	
30.066	LAMPE	N	2,00	PIRC.	09/2020	36,27	
70.012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	06/2020	48,83	
70.088	LAMPE ODONTO	N		VALOR	01/06/2020 a 30/09/2020	127,84 -	
70.114	CONTIL.PREVIO.RPPS-LC 1334/2020	N		PIRC.	09/2020	327,21	
97.183	BANCO DO BRASIL S/A	N		VALOR	06/2020	344,10 -	
97.296	BANCO BMO S/A	N		VALOR	06/2020	104,30 -	
Depósito FGTS		FGTS 13º Salários	Salário Contribuição RPPS/RGPS 2.813,80		Total Vencimentos 2.882,57	Total Descontos 1.408,63	Líquido a Receber 1.473,94
Alteração de Exercício/ Cargo em Comissão				Legenda da Natureza (Nat.) N = Normal D = Devolução E = Estorno A = Atrasado R = Reposição			
* Valores expressos em Real							

Código de autenticação

A autenticidade desse documento pode ser verificada na página:
https://www.fazenda.sp.gov.br/folha/nova_folha/consulta_documento.asp com o código:
0A/VVGHFFOHF-HHHHHKGGKJVT-VFFFFFFFHHHJHHDFUVV
 Demonstrativo Impresso em:
07/10/2020

Declaração de Renda como Trabalhador Informal

Eu, SÉRGIO GABRIEL LUTZER, portador(a) do RG 55.394.559-2 e CPF nº 269.274.540-04, localizado no endereço, rua Sete de Setembro, nº 440 B, complemento casa, no Bairro de Parque Ortolândia, na Cidade de Hortolândia/SP, CEP 13.184-000, declaro sob as penas da lei, que sou trabalhador informal exercendo atividade remunerada, por minha conta e risco, de venda de produtos naturais, com renda mensal bruta de 3.000,00 (cálculo dos últimos 6 meses), declaro ainda que não me encontro na condição de segurado do INSS.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

HORTOLÂNDIA, 04 de Outubro de 2020.



Declaração de NÃO Recebimento de Pensão Alimentícia

Eu, SÉRGIO GABRIEL LUTZER, portador(a) do RG 55.394.559-2 e CPF nº 269.274.540-04, localizado no endereço, rua Sete de Setembro, nº 440 B, complemento casa, no Bairro de Parque Ortolândia, na Cidade de Hortolândia/SP, CEP 13.184-000, venho por meio desta declarar, para fins de Comprovação de renda, que NÃO recebo ajuda financeira ou Pensão Alimentícia de Elisabeth Maria Moore da Silva mãe do menor Nattan Elih Moore Lutzer.

Declaro ainda ter ciência de que, em caso de comprovação de falsidade desta declaração, estarei incurso nas penas dos artigos 171 e 229 do Código Penal.

HORTOLÂNDIA, 04 de Outubro de 2020.





Declaração de NÃO Recebimento de Pensão Alimentícia

Eu, ANGELICA CRISTIANE DE SOUZA, portador(a) do RG 28.229.176-3 e CPF nº 287.163.898-59, localizada no endereço, rua Sete de Setembro, nº 440 B, complemento casa, no Bairro de Parque Ortolândia, na Cidade de Hortolândia/SP, CEP 13.184-000, venho por meio desta declarar, para fins de Comprovação de renda, que NÃO recebo ajuda financeira ou Pensão Alimentícia de Marcos Roberto Pereira Carneiro pai dos menores Isabela Camilli Carneiro e Ivan Roberto Carneiro.

Declaro ainda ter ciência de que, em caso de comprovação de falsidade desta declaração, estarei incurso nas penas dos artigos 171 e 229 do Código Penal.

HORTOLÂNDIA, 04 de Outubro de 2020

Inglaterra 



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento Particular de contrato de locação de imóvel residencial, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, tem entre si, justa e contratada a locação do imóvel a seguir discriminado; outorgando e aceitando a presente locação nos termos da lei número: 8.245/91 (Inquilinato) e aditivos da Lei número: 12.112/2009, e do Código Civil Brasileiro, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

Locadora: Ester Leão Rego, brasileira, portadora da cédula de identidade número: 39.376.883-1 e CPF número 048.357.640-99; residente e domiciliada nesta cidade de Hortolândia-SP.

LOCATÁRIOS: Angélica Cristiane de Souza, brasileira, divorciada conforme declarou, funcionária pública; portadora da cédula de identidade 28.229.176-3 e CPF número: 287.163.898-59 e Sergio Gabriel Lutzer, brasileiro, divorciado, químico, portador da cédula de identidade número 55.394.559-2 e CPF número 269.274.540-04.

Imóvel objeto da locação: Casa residencial situada na Rua sete de setembro, 440 B (altos) Parque Ortolândia na cidade de Hortolândia-SP.

Cláusulas e Parágrafos:

Clausula 1: A presente locação destina-se exclusivamente para fim residencial e está proibido animais domésticos.

Parágrafo Único: O locatário utilizara o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista no caput desta cláusula, não podendo em hipótese alguma alterar sua destinação sem previa e expressa autorização, assim como e expressamente vedada cessão, transferência, empréstimo, comodato deste contrato, bem como a sublocação, no todo ou em parte do imóvel objeto deste, sem previa e expressa autorização. É proibido animais domésticos em hipótese alguma.

Clausula Segunda: o presente contrato é celebrado por prazo determinado de 12 meses, com início em 01/11/2017/ e término em 30/11/2018, data que o locatário se obriga a restituir a locadora locado, livre de pessoas e coisas na idêntica condição que o recebeu, ressalvando o desgaste de uso decorrente de uso normal.

Clausula 3: O aluguel mensal livremente fixado entre as partes é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e deverá ser pago pontualmente até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao vencido, cuja data de início para pagamento será no dia 30 de novembro de 2017, e assim sucessivamente; cujos

pagamentos deverão ser efetuados diretamente em depósito bancário junto ao Banco do Brasil, agência 1593-8, conta corrente 158.217-8, titularidade de Carlos Martins Rego, inscrito no CPF número: 016.819.582-87.

Parágrafo 1: O não pagamento do aluguel no vencimento estipulado no caput desta cláusula acarretará ao locatário multa de 10% (dez por cento) sobre o aluguel, e encargos se o atraso for superior a 5 dias, incidindo também juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária baseada no mesmo índice estabelecido pelo IGPM/FGV.

Parágrafo 2: Em caso de inadimplência, a configuração de mora dos LOCATARIOS fica caracterizada 48 (quarenta e oito) horas a partir do vencimento da obrigação, permitindo, dessa forma, tomar as medidas judiciais cabíveis, mormente o ingresso de ação de despejo por falta de pagamento.

Parágrafo 3: O resgate de recibos posteriores não significa quitação dos débitos anteriores, nem de outras obrigações decorrentes deste contrato, deixadas de cobrar por quaisquer circunstâncias em qualquer época.

Parágrafo 4: Se os locadores admitirem em benefício do LOCATARIO qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada alteração das condições deste Contrato.

Clausula 4: A correção do valor locatício será adotada a partir do ciclo contratual de 12 (doze) meses; aplicando-se o valor corrigido a partir do 13 (decimo terceiro) mês de locação, e assim sucessivamente; sendo que o valor da locação será reajustado usando-se o índice do IGPM-FGV ou por outro que eventualmente o substitua, na menor periodicidade permitida legalmente.

Clausula 5: Serão de responsabilidade do LOCATARIO durante o período deste contrato todas as despesas denominadas acessórias, tais como: tarifas de energia elétrica, fornecimento de água e esgoto, e IPTU.

Parágrafo 1: O LOCATARIO compromete-se no prazo de 15 (quinze) dias contados da entrega das chaves a transferir para seu nome as tarifas do fornecimento de energia elétrica, fornecimento de água e esgoto, e IPTU, SALVO SE A PROVIDENCIA JÁ FORA SOLICITADA.

Parágrafo 2: Na hipótese de verificada a inadimplência de qualquer das despesas relacionadas acima no caput desta cláusula por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, ficando desde agora autorizada a solicitar o corte do respectivo fornecimento junto as empresas concessionárias do correlato serviço.

Clausula 6: O LOCATARIO visitou previamente o imóvel no estado em que se encontra nas condições descritas no RELATORIO DE VISTORIA abaixo e no corpo deste contrato, recebendo-o com as instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, cômodos e paredes pintados, portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo zelar pela sua boa conservação; obrigando-se ainda a restitui-lo nas mesmas condições da ocasião da vistoria de entrega.

Parágrafo único: Caso o imóvel não esteja nas condições de conservação conforme reza o caput desta cláusula, o LOCATÁRIO continuará vinculado as obrigações contratuais que assumira computando-se os alugueis no interregno do período da regularização na forma "para a rata die".

Clausula 7: O locatário terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento das chaves, para comunicar a existência de eventuais problemas constatados no imóvel, a exemplo de vício oculto ou vícios redibitórios.

Parágrafo único: Entendam-se as irregularidades citadas no caput desta cláusula apenas em relação as imperceptíveis na ocasião da elaboração do relatório de vistoria de ingresso no imóvel, em especial, as que impliquem em sua estrutura, como rachaduras, destelhamentos, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, lajes, vazamentos e outros que possam eventualmente comprometer a estrutura do imóvel.

Clausula 8: As denominadas despesas necessárias serão de responsabilidades dos LOCADORES e eventuais benfeitorias úteis ou voluptuárias serão de inteira e exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO.

Clausula 9: É vedado introduzir modificações no imóvel, sendo que benfeitorias ou ampliação de área e reformas destinadas ao imóvel deverão de imediato ser submetidas a autorização expressa, ficando em qualquer hipótese incorporadas ao imóvel independente de qualquer pagamento ou indenização compensatória, assim como sem direito a retenção, sem deixar de ressalvar que os LOCADORES poderão exigir a reposição do imóvel em seu estado anterior as modificações que previamente tenha autorizado.

Clausula 10: Caso o imóvel objeto desta locação seja desapropriado pelo poder Público, no todo ou em parte, na vigência deste contrato, poderão as partes rescindir o presente contrato sem qualquer ônus as partes contratuais.

Clausula 11: O LOCATÁRIO permitirá a realização de vistorias periódicas no imóvel, cujas visitas deverão ser previamente agendadas, respeitando-se os horários de repouso.

Clausula 12: Findo o prazo supramencionado da locação deste contrato por convenção entre as partes ou por denúncia, o imóvel deverá ser devolvido, totalmente livre e desocupado de pessoas e coisas, tal como o recebera, em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza e de acordo com o laudo de Vistoria de entrada: sob pena de, assim não o fazendo, o LOCATÁRIO se responsabilizar pelos eventuais prejuízos e danos causados.

Clausula 13: Não havendo interesse por do LOCATÁRIO na renovação do contrato, este se obriga a comunicar previamente sua intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem a data final da locação, marcando dia e hora para efetuar a vistoria de entrega do imóvel.

Paragrafo 1: Na ocasião da entrega das chaves o LOCATÁRIO deverá apresentar os comprovantes de quitação de consumo de energia elétrica, água e esgoto, e de todos os encargos ou acessórios da locação de sua responsabilidade.

Parágrafo 2 Ao final da locação e antes da devolução das chaves, o LOCATARIO devera providenciar as suas expensas exclusivas, a pintura interna e externa do imóvel, na sua cor original, e sem que deixe marcas ou vestígios na fachada ou nas paredes.

Parágrafo 3: O LOCATARIO obriga-se a fornecer na ocasião acima, através de qualquer documento comprobatório, seu endereço atual para eventuais cobranças de contas, despesas, danos causados ao imóvel ou quaisquer outras que se refiram ao periodo de locação e que sejam de sua responsabilidade.

Parágrafo 4: O recebimento das chaves não pressupõe de forma alguma quitação ampla e irrestrita dos valores decorrentes desta locação, quer sejam os relativos a alugueres e seus encargos, multas e correções, aquelas oriundas de infrações contratuais, bem como não atesta a satisfação e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas, inclusive sobre o estado em que o Imóvel foi entregue, não eximindo o locatário de nenhuma responsabilidade.

Clausula 14: Por parte dos locadores, não havendo interesse em renovar o contrato, estes deverão igualmente comunicar sua intenção ao locatário no prazo mínimo de 30 dias que antecedem a data final da locação.

Clausula 15: Se por um acaso, ultrapassando a data prevista de vigência contratual, tornando-o por tempo indeterminado este contrato poderá ser reincidido a qualquer tempo pelas partes; Sendo que se for por meio da iniciativa dos locadores, estes deverão enviar notificação premonitória por escrito ao locatário que ficara compelido a sair do imóvel dentro do prazo de 30 dias a contar do recebimento do aviso formal.

Clausula 16: Caso não seja devolvido o imóvel no prazo e condições pactuados neste contrato o locatário estará sujeito no pagamento de eventuais alugueis e encargos referentes ao periodo de retenção do imóvel. Após o termino do contrato além daquelas relativas a infrações contratuais, multas, indenizações por perdas e danos, custas e honorários advocatícios quando o caso assim exigir.

Clausula 17: Caso haja interesse bilateral pela renovação, as partes se obrigam mutuamente a elaborar um novo contrato de locação, cujas condições de prazo, valores do novo aluguel e encargos serão definidos na ocasião.

Clausula 18: O LOCATARIO autoriza expressamente, desde já, a citação, intimação ou notificação através de correspondência com aviso de recebimento, ou ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no código de Processo Civil e de acordo com as disposições do inciso IV, art. 58 da Lei n.8245/91.

Clausula 19: O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente contrato implicara na rescisão de pleno direito, independentemente de notificação interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora ao pagamento de multa correspondente a 03 (três) alugueres vigentes a época da infração, aplicando-se naquilo que couber os termos do art. 413 do Código civil, em caso de desocupação antes do vencimento do prazo contratual, cuja multa será proporcional ao periodo do descumprimento e de acordo com a lei n. 8.245/91.

Parágrafo único: O eventual pagamento da multa não eximira a parte culpada do ressarcimento dos prejuízos causados e no caso do locatário de eventuais danos, podendo ser lhes exigido o pagamento de multas penais ou moratórias, sanções ou quaisquer despesas a que sua ação ou omissão causar.

Clausula 20: Como garantia das obrigações assumidas, nesse contrato o locatário receberá a título de garantia contratual, o valor de 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Parágrafo 1: Expirado a locação, com a desocupação do imóvel e respectivas entrega das chaves não havendo qualquer débito de responsabilidade do locatário será imediatamente providenciado pelos locadores, o resgate do calção do referido depósito, 3.600,00.

Clausula 21: Fica pactuada, entre as partes a garantia de vigência (art.8 da lei n. 8245/91) deste contrato ao locatário até a data prevista para o seu termino garantindo ainda previamente o direito de preferência para sua aquisição nos termos do artigo 27 da lei n. 8245/91.

Clausula 22: O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes.

Clausula 23: Tudo quanto for devido em razão deste contrato será cobrado custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa se ação for despejo e 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito se a ação for de cobrança ou execução.

Clausula 24: O presente contrato tem eficácia executiva as partes para a competente ação de exigência do adimplemento de suas clausulas, mormente no que estão obrigadas ao cumprimento dos artigos 22 e 23, e seus respectivos incisos, alíneas e parágrafos, da lei n. 8.245/91 (Inquilinato).

Clausula 25: As partes elegem o foro da cidade de Hortolândia, onde se situa o imóvel, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento deste contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Hortolândia-SP, 01 de novembro de 2017.


Ester Leão Rêgo

Ester Leão Rêgo

CPF: 387.689.252-04 Locador


Angélica Cristiane de Souza

Angélica Cristiane de Souza

CPF: 287.163.898-59 Locatário


Sergio Gabriel Lutzer

Sergio Gabriel Lutzer

CPF: 269.274.540-04 Locatário

RECONHECIMENTO NO VERSO

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de
 Notas do Distrito de Nova Venéza do Comarca de Sumaré/SP

Reconhecido por semelhança da firma com Valor econômico de R\$ 100,00
 ANIELSON CRISTIANE DE SOUZA e dou 10,

Sumaré/SP, 10 de novembro de 2017
 Em testemunho da verdade,
 ANIELSON CRISTIANE DE SOUZA - Escrivão - 11

1345A0204620 CM

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de
 Notas do Distrito de Nova Venéza do Comarca de Sumaré/SP

Reconhecido por semelhança da firma com Valor econômico de R\$ 100,00
 GABRIEL LUTZER e dou 10,

Sumaré/SP, 13 de novembro de 2017
 Em testemunho da verdade,
 ANIELSON CRISTIANE DE SOUZA - Escrivão - 11

1345A0204620 CM

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA
 Rua: José de Almeida Barros, 101 - Jd. 101 - Cj. 101 - Hortolândia/SP - Tel: (19) 3333-3333

Reconhecido por Semelhança da firma com Valor econômico de R\$ 100,00
 R\$ 100,00

N 22111789551 HORTOLÂNDIA, 22 de Nov. de 2017
 03777A0204620

Em testemunho da verdade,
 VANOLLI HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA - ESCREVENTE
 Firma R\$ 07,07 Total R\$ 07,07

Registro Civil e Tabelionato
 HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
 VANOLLI HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA
 Escrivão Autenticado



Confirmação de Agendamento
Transferência Interbancária - Titularidade Diferente
Outros Bancos (DOC e TED)

Data: 08/10/2020

Banco: 237 Agência de Débito: 02099

Conta e Dígito de Débito: 0000000061743

Tipo da Conta: CONTA-CORRENTE

Cliente: SERGIO GABRIEL LUTZER

Banco Destinatário: 001

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 06983

Nome da Agência: REMANSO-HORTOLANDIA SP

Conta e Dígito: 0000001582178

Favorecidos: Carlos Martins Rego

CPF/CNPJ: 016.819.582-87

Tipo de transferência: TED

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Valor da Transferência: 1.200,00

Nº da Transferência Interbancária: 1034093

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

QUADRO RESUMO 1

CONTRATADA: Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social

CNPJ/MF: 43.586.122/0001-14

AVENIDA: ProP Magdalena Sanseverino Grosso, 850

CIDADE: Artur Nogueira

UF: SP

BAIRRO: Jardim Rezek II

CEP: 13160-144

Mantenedora do(a): **Colégio Adventista de Hortolândia**

CNPJ/MF: 43.586.122/0085-22

Endereço: R. Rodrigo Carvalho, 200

CEP: 13184081

Representado neste ato por seu preposto

Sr(a): **Alan Paulo da Silva**

CPF: 29859937842

Cidade: Hortolândia

UF: SP

RG: 35.116.270-7 SSP/SP

Função: **Administrador Escolar**

QUADRO RESUMO 2

Contratante: **Sergio Gabriel Lutzer**

RG: 553945592 SSP/SP

Endereço: Rua Sete de Setembro, 440

Bairro: Parque Ortolândia

Cidade: Hortolândia

CPF: 269274540-04

CEP: 13184-000

UF: SP

Aluno(a) Beneficiário:

Nome: **Nattan Elih Moore Lutzer**

Série: 7º Ano

Pai: **Sergio Gabriel Lutzer**

Mãe: **Elisabeth Maria Moor da Silva**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 440

Cidade: Hortolândia

Cadastro Matrícula Nº: **84389**

Turma: **B**

CEP: 13184-000

UF: SP

QUADRO RESUMO 3

COMO CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS A SEREM PRESTADOS, REFERENTES AO PERÍODO LETIVO DE 2020, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, O CONTRATANTE SE OBRIGA A PAGAR À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R\$ _____, NA FORMA ESTABELECIDA NAS CLÁUSU-

LAS 11 A 15 E SEUS PARÁGRAFOS. **9.252,00**

VENCIMENTO DAS PARCELAS: PRIMEIRO DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

Os signatários deste instrumento particular, devidamente qualificados, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas, que prometem cumprir e fazer cumprir, usando do direito de livre contratação amparado por lei.

CLÁUSULA 1ª – A **CONTRATADA** obriga-se a ministrar, na Unidade Escolar, seu estabelecimento mantido, educação que vise o desenvolvimento harmônico das faculdades físicas, intelectuais, espirituais e morais do educando, respeitadas, quanto ao plano de estudos, programas e currículos da **CONTRATADA**, e demais normas da legislação pertinente em vigor, conforme o calendário escolar do período letivo contratado.

Parágrafo Único: A filosofia educacional da **CONTRATADA** é de natureza diferenciada, embasada em princípios essencialmente cristãos, como escola confessional e filantrópica estabelecida nos termos da LDB - Lei 9394/96, artigo 20, incisos III e IV, que objetivam:

- A formação de um caráter nobre, semelhante ao de Cristo, que torne o educando útil à sociedade, à pátria e a Deus, mediante o cultivo de hábitos elevados e saudáveis, capacitando-o ao pleno exercício da cidadania;
- A transformação dos educandos em pessoas pensantes, e não meros refletores de pensamentos alheios, capazes de desenvolver o senso crítico e de fazer escolhas conscientes e arcar com suas consequências;
- A valorização da família tradicional cristã, mediante integração entre lar, escola e comunidade;
- O respeito às leis e às autoridades constituídas, na forma expressa pela Palavra de Deus.

CLÁUSULA 2ª – As aulas serão ministradas nas salas ou locais apropriados, que a **CONTRATADA** indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo programático e da técnica pedagógica que se fizerem necessários.

CLÁUSULA 3ª – É prerrogativa exclusiva da **CONTRATADA** a orientação técnica sobre a prestação de serviços de ensino, marcação de datas e locais para avaliação do aproveitamento, distribuição de alunos em turmas e turnos, fixação de carga horária conforme legislação própria, indicação de professores, orientação didático-pedagógica, designação de espaços acadêmicos e docentes, locais para realização de cerimônias de formatura, colação de grau e suas liturgias, demais eventos acadêmicos ou sociais, além de outras providências que as atividades docentes exigirem.

CLÁUSULA 4ª – A configuração formal do ato de reserva de vaga dar-se-á pela assinatura do presente **CONTRATO** e a quitação da primeira parcela da anuidade, pré-requisitos para celebração deste **CONTRATO**.

§ 1º – A eventual concessão de desconto na primeira parcela, não se refletirá obrigatoriamente em fator redutor na anuidade ou nas parcelas subsequentes.

§ 2º - O **CONTRATANTE**, cujo aluno for beneficiário de bolsa de estudo conforme o previsto Lei 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, Portaria Normativa MEC nº 15/2017, firmará Termo de Concessão de Bolsa Educacional que passará a ser parte integrante do presente contrato, no qual reconhece que o valor constante no quadro resumo, item 3, será considerado como bolsa de estudo integral ou parcial, conforme o caso.

CLÁUSULA 5ª – Este **CONTRATO** tomar-se-á perfeito e produzirá efeitos em sua plenitude para todos os meios e fins, a partir da data da efetivação da Matrícula, que será considerada válida mediante o cumprimento cumulativo de todos os seguintes requisitos:

- a) Inexistência de débitos em anuidades anteriores junto à instituição ou quaisquer unidades escolares do Sistema Adventista de Educação;
- b) Quitação da primeira parcela;
- c) Aceitação do Termo de Ciência do Manual do Aluno (Código Disciplinar/Ética), cujo conteúdo se torna parte integrante do atual contrato;
- d) Preenchimento da Ficha Cadastral do **ALUNO**;
- e) Apresentação dos documentos hábeis exigidos expressamente pela unidade escolar no ato da reserva de vaga ou matrícula e assinatura do presente contrato;
- f) Ausência da manifestação do **CONTRATANTE** em desistir da vaga reservada até o dia 20 de dezembro do ano que antecede ao ano letivo contratado;

§ 1º – O eventual cancelamento da matrícula, pelo **CONTRATANTE**, após a data fixada na alínea "f" desta cláusula, limita o direito de restituição de 80% (oitenta por cento) do valor pago, desde que requeridos, mediante protocolo junto à secretaria, até dois dias antes do início das aulas.

§ 2º – O **CONTRATANTE** autoriza a retenção estabelecida na forma do parágrafo anterior, reconhecendo tratar-se de sua obrigação de indenizar a **CONTRATADA** pelos gastos suportados no processamento da matrícula realizada a seu pedido, e da organização de turmas e atividades pedagógicas.

§ 3º – Caso o pagamento da primeira parcela (reserva de vaga) seja feito mediante cheque, o mesmo é recebido pró-solvendo, dando-se a correspondente quitação somente após a respectiva compensação do mesmo na rede bancária.

§ 4º – No caso de apresentação de ressalva em substituição ao Histórico Escolar, a matrícula será considerada sem efeito, se até 30 dias após o início do ano letivo não for entregue o Histórico Escolar.

CLÁUSULA 6ª – Ao firmar o presente, o **CONTRATANTE**, em seu próprio nome e do Aluno beneficiário, declara que se submete ao Regimento Escolar, ao Manual do Aluno (Código Disciplinar/Ética), à Proposta Educacional, dos quais tomou conhecimento e expressa sua concordância com a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – Na hipótese de ocorrência de separação judicial/extrajudicial, divórcio ou outra forma de determinação judicial que incorra na substituição da sua condição de responsável legal, o **CONTRATANTE** expressamente se obriga a comunicar tal fato à **CONTRATADA**, e a dar-lhe substituto idôneo por meio de documento legal a ser protocolado na Secretaria da unidade escolar em 30 dias, sob pena de permanecer sua responsabilidade até o final da vigência do presente contrato.

§ 1º – A **CONTRATADA** não se responsabilizará pela retirada do aluno da unidade escolar por quaisquer dos pais ou responsável regularmente indicado, salvo se houver comunicação formal protocolizada na Secretaria Escolar informando sobre a existência de litígio a respeito da guarda de filhos do casal, instruída com o documento que comprove a condição de guardião para apenas um dos genitores.

§ 2º – A teor da disposição do art. 1.634, inciso I, do Código Civil, a **CONTRATADA** fornecerá informações sobre o desempenho e vida acadêmica do aluno beneficiário a qualquer dos pais, independentemente de sua situação conjugal, à exceção de documentos que habilitem a transferência definitiva do aluno, que dependerão de apresentação de comprovação de designação judicial de guarda de menor.

CLÁUSULA 8ª – O **CONTRATANTE** expressamente declara responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da **CONTRATADA**, a exemplo de todas as áreas externas e internas dos edifícios, sanitários, mobiliários ou outros equipamentos, pelo **CONTRATANTE**, pelo Aluno ou seu acompanhante. Constatada sua autoria, indenizará os prejuízos decorrentes de seus atos, independente da aplicação das sanções disciplinares previstas no Regimento Escolar e encaminhamentos às autoridades competentes em caso de crimes ou atos infracionais.

§ 1º – A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela guarda de pertences e objetos trazidos pelo Aluno para o interior da instituição que não façam parte do material didático ou escolar, tais como aparelho celular, multifuncional, tablet e outros portáteis, aparelhos gravadores ou reprodutores de áudio, vídeo ou foto, moeda em dinheiro, cheque ou cartão, utensílios pessoais, livros (quando não didáticos de leitura obrigatória ou recomendada), joias, colares, brincos, pulseiras, anéis, piercing, adornos em geral e outros bens particulares. Embora o risco seja integralmente do **CONTRATANTE**, não lhe cabendo qualquer direito indenizatório, em caso de furto, roubo ou apropriação indevida destes objetos por terceiros, em suas dependências, a **CONTRATADA** envidará esforços para elucidar os fatos e adotar as medidas pedagógicas cabíveis.

§ 2º – Não é permitido o uso de joias, brincos, colares, pulseiras, anéis, piercing e adornos em geral, bem como outros mencionados no Código Disciplinar/Ética, ou que possam causar danos ao seu corpo ou em outros alunos, devendo ser

retirados pelo aluno quando estiver nas dependências da instituição ou em aulas de campo ou atividades extracurriculares, responsabilizando-se o **CONTRATANTE** por qualquer dano que esses objetos venham causar a terceiros dentro do recinto escolar.

§ 3º – O **CONTRATANTE** se constitui como único responsável pelo acompanhamento didático-pedagógico e disciplinar do Aluno beneficiário deste contrato, o qual se obriga a comparecer ao estabelecimento de ensino contratado para tomar ciência de ocorrências relativas à vida escolar e adotar providências que porventura sejam necessárias.

CLÁUSULA 9ª – Os valores da contraprestação previstos nas cláusulas seguintes, definidos como encargos educacionais, incluem exclusivamente a prestação dos serviços educacionais decorrentes da carga horária constante no Plano Escolar Didático/Pedagógico.

§ 1º – Não se incluem entre os serviços ora contratados os custos com atendimentos/serviços não curriculares, equipamentos e materiais especiais de que o Aluno, individualmente necessitar, constituindo responsabilidade adicional do **CONTRATANTE**, com pagamento à parte.

§ 2º – Os serviços educacionais objeto deste contrato, se iniciam a partir da formalização documental, com a reserva de vaga ou matrícula e se extingue com o encerramento do ano letivo ou a emissão e/ou disponibilização dos documentos da transferência do Aluno, vigendo o contrato tão somente até total quitação das obrigações financeiras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 10 – Neste ato, o **CONTRATANTE** aceita e se obriga expressamente a pagar, como contraprestação dos serviços contratados, as parcelas em que se divide a anuidade especificada no quadro resumo 3 (três).

§ 1º – A **CONTRATADA** se reserva o direito de não receber pagamentos em cheque, contudo caso aceite qualquer pagamento mediante este instrumento sua quitação somente se dará após a compensação do mesmo na rede bancária.

§ 2º – É facultada ao **CONTRATANTE** a quitação da anuidade em um único pagamento, até a data do vencimento da primeira parcela, sendo possível, ainda, a liquidação de qualquer saldo, desde que o **CONTRATANTE** não esteja, no momento da opção, inadimplente de parcelas anteriores, sem que tal opção desconstitua a cláusula 14.

§ 3º – Na impossibilidade do **CONTRATANTE** usufruir de parte dos serviços já quitados, por motivo de transferência ou desistência, a devolução dos valores sempre será proporcional ao número de parcelas que restarem, a contar da data do protocolo do pedido de desistência ou de transferência, na Secretaria do estabelecimento.

§ 4º – Não haverá devolução proporcional de valores em período inferior a um mês, ou seja, iniciada a prestação de serviços educacionais do mês em curso não haverá devolução proporcional contada em dias.

CLÁUSULA 11 – O valor da Reserva de Vaga e ou Matrícula se constitui na primeira parcela da anuidade.

CLÁUSULA 12 – O valor da anuidade já acrescido do montante correspondente a dispêndios previstos para o aprimoramento do projeto didático-pedagógico de cada estabelecimento mantido, constante no quadro resumo 3 (três), depois de deduzida a parcela a que se refere a cláusula anterior, se subdivide em 12 (doze) parcelas, de forma que corresponda, cada uma, a 1/13 (um treze avos) do valor total da anuidade.

§ 1º – Na hipótese de concessão de desconto nas parcelas subsequentes preenchidas as formalidades legais, fica consignado que a continuidade na fruição do benefício condiciona-se sempre e expressamente ao pontual pagamento das prestações devidas; constatada a mora o desconto será automaticamente cancelado.

§ 2º – As parcelas subsequentes pagáveis, mês a mês serão fixas até o encerramento do ano letivo contratado.

§ 3º – Em caso de matrícula a destempo, o **CONTRATANTE** obriga-se ao pagamento das parcelas já vencidas, no ato da matrícula, exceto as hipóteses de matrículas originárias de transferências.

CLÁUSULA 13 – Na falta de pagamento no prazo estipulado o valor da parcela será corrigido monetariamente pelo indexador do INPC/IBGE, acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o principal e juros moratórios de 1% ao mês, acumulado mensalmente, a teor do disposto no art. 406 do Código Civil, computados até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA 14 – Verificando-se a inadimplência:

I – A partir de 1 (um) dia após o vencimento, fica a **CONTRATADA** autorizada a realizar contatos por via telefônica, postal, por correio eletrônico ou via telemática (whatsapp etc.), com a finalidade de notificar ao **CONTRATANTE** do inadimplemento.

II – Após de 31 (trinta e um) dias, o **CONTRATANTE** estará constituído em mora, ficando a **CONTRATADA** autorizada a recusar a matrícula para o ano seguinte referente ao Aluno beneficiário deste contrato e a cancelar eventual desconto que tenha sido concedido;

III – Após 90 (noventa) dias, havendo constituído o **CONTRATANTE** em mora, a **CONTRATADA** promoverá desde logo a inscrição do nome do **CONTRATANTE** junto aos Serviços de Proteção ao Crédito e ou protestar através de cartório competente.

§ 1º – A **CONTRATADA** poderá valer-se dos meios administrativos, extrajudiciais e judiciais cabíveis, para cobrança de seu crédito em atraso, por meios próprios ou terceirizados, o qual será acrescido dos acessórios previstos neste contrato, além de honorários judiciais ou extrajudiciais de cobrança já pré-fixados em 20% (vinte inteiros por cento), sem prejuízo da eventual reparação por perdas e danos.

§ 2º – Salvo por ordem judicial ou prévio e expresso consentimento, é vedado à **CONTRATADA** dar conhecimento das informações financeiras relacionadas a este contrato a terceiros, especialmente quando o Aluno tiver pais separados ou divorciados.

CLÁUSULA 15 – Para facilitar o **CONTRATANTE** a efetuar os pagamentos das parcelas dos encargos educacionais e outras taxas e contribuições que forem eventualmente estabelecidas entre as partes, a **CONTRATADA** emitirá instrumentos de cobrança, em nome do Aluno, com a data de vencimento fixada no quadro resumo 3 (três), tantos quantos sejam necessários, com abrangência suficiente para o período, e que servirão de recibo quando autenticados pelas agências bancárias arrecadoras autorizadas.

§ 1º – Na hipótese de o **CONTRATANTE** não receber o instrumento de cobrança antes do vencimento, é seu dever solicitar da **CONTRATADA** uma segunda via, bem como manter seu cadastro atualizado junto à Unidade Escolar para garantia do correto envio dos boletos bancários e comunicações gerais. Em caso de mudança de endereço, a não comunicação referida neste parágrafo, legitima as comunicações e boletos enviados para o endereço constante no cadastro.

§ 2º – Pagamentos ocasionalmente efetuados por meio de depósitos bancários, dentro ou fora do prazo de vencimento, desde que expressamente autorizado, somente serão considerados recebidos e ou quitados mediante apresentação do comprovante de depósito ao setor financeiro da **CONTRATADA**, conferido seu valor como crédito definitivo, este corresponder ao total do montante devido, e emitido o recibo pelo referido setor.

§ 3º - Os depósitos bancários, nos termos do parágrafo anterior, realizados em caixas eletrônicos, dependerão de confirmação de sua efetiva realização nos extratos bancários da **CONTRATADA**, não se configurando quitação imediata dos valores depositados até que confirmados.

§ 4º – O não comparecimento do Aluno nos atos escolares não exime o **CONTRATANTE** do dever de pagamento das parcelas contratadas, tendo em vista a disponibilidade dos serviços oferecidos.

§ 5º – A indicação de responsável financeiro diverso do **CONTRATANTE** ou a substituição do responsável financeiro, dependerão de formalização por documento próprio, sempre, no entanto, prevalecendo a responsabilidade financeira solidária entre o responsável indicado e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 16 – A nota fiscal da prestação do serviço educacional será emitida pela **CONTRATADA** mensalmente e sempre após a efetiva prestação do serviço, uma vez que é vedada pela legislação a emissão da nota fiscal da anuidade total ou parcial antes da efetiva prestação do serviço.

§ 1º – A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal somente em nome e no CPF do **CONTRATANTE** tomador do serviço, ou seja, a pessoa que firma o presente contrato como responsável legal do aluno.

§ 2º – Caso o município de prestação de serviços já tenha implantado a nota fiscal eletrônica a **CONTRATADA** fará o envio da nota fiscal ao **CONTRATANTE** por meio do endereço eletrônico do **CONTRATANTE** informado no momento da matrícula.

§ 3º – A emissão da nota fiscal mensalmente é obrigação acessória da **CONTRATADA** perante o FISCO e comprova apenas a prestação do serviço e não a quitação da dívida por parte do **CONTRATANTE**.

§ 4º – O pagamento das obrigações financeiras por parte do **CONTRATANTE** comprovar-se-á mediante apresentação do boleto bancário, com autenticação de recebimento que individualize a obrigação quitada.

CLÁUSULA 17 – Os valores da contraprestação das demais atividades não previstas no Regimento Escolar, tais como: Cursos Livres (Escolinhas de Esportes, Música, Idiomas, entre outros), serviços especiais de recuperação, reforço, adaptações, a segunda via de documentos, o uniforme, o transporte escolar, a alimentação, e material didático de uso individual do Aluno, as excursões, as visitas e os estudos de campo, e demais atividades não curriculares, serão fixados caso a caso pela **CONTRATADA**, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de opção.

CLÁUSULA 18 – Por ocasião da matrícula o **CONTRATANTE** deverá, obrigatoriamente, declarar eventual condição que qualifique o Aluno como "pessoa portadora de necessidade especial", sendo tal ato necessário para estabelecer as responsabilidades das PARTES no regular cumprimento das obrigações e tendo em conta às determinações da legislação vigente.

§ 1º – A **CONTRATADA** se responsabilizará exclusivamente por atendimentos de natureza pedagógica aplicáveis à escola regular, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus arts. 58 a 60.

§ 2º – Quando a necessidade especial for declarada pelo **CONTRATANTE**, faz-se necessário que o mesmo apresente, laudo médico, ou na impossibilidade do diagnóstico, a avaliação e relatório que o substituam, bem como acompanhamento periódico por profissionais habilitados e atualização dos relatórios, no tempo hábil solicitado pela equipe pedagógica.

§ 3º – Caberá a **CONTRATADA** a verificação e indicação de atendimento especializado e específico para o cumprimento do disposto no § 1º, e usando de sua prerrogativa, a eleição de tais profissionais.

§ 4º – Na hipótese de ocorrer necessidade especial superveniente, adotar-se-á o mesmo procedimento descrito no parágrafo 2º, acrescido da celebração de Termo Aditivo tendo em vista as necessidades específicas do aluno.

§ 5º – A não declaração, por parte do **CONTRATANTE**, quanto a necessidade especial do discente, resultará no momento de sua constatação:

- a) na rescisão deste contrato, a critério da **CONTRATADA**;
- b) fica facultado à **CONTRATADA**, na hipótese de não rescisão, a adoção dos critérios do parágrafo § 2º e celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 19 – O **CONTRATANTE** desde já autoriza a **CONTRATADA** a levar o Aluno a um serviço de emergência, se

necessário, sendo certo que o **CONTRATANTE** será responsável pelas despesas que porventura forem realizadas.

Parágrafo Único – É vedada à **CONTRATADA** ministrar qualquer tipo de medicação aos alunos, sendo do **CONTRATANTE** o dever de viabilizar o acesso para administração dos medicamentos.

CLÁUSULA 20 – O termo de opção ao material didático considera o teor da Lei nº 9.394/96, a autonomia pedagógica e administrativa conferida legalmente às instituições privadas de ensino; o disposto no Regimento Escolar e na Proposta Didático-Pedagógica da Rede de Escolas Adventistas, mediante o qual o **CONTRATANTE** declara estar ciente e expressamente concorda que a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ocorre mediante a utilização de um material didático, atualizado periodicamente, consumível e desenvolvido especialmente para os alunos das Unidades Escolares da Rede Adventista do Brasil.

§ 1º – O **CONTRATANTE** afirma estar ciente e expressamente concorda que o referido material didático constitui elemento essencial da prestação de serviços educacionais, de uso individual e exclusivo do Aluno, e que o seu custo não está incluído na anuidade escolar, sendo que sua entrega ao Aluno se dará somente após o pagamento.

§ 2º – O **CONTRATANTE** se compromete a providenciar todo o material didático, paradidático e o material recomendado pela escola para a realização das atividades escolares até o prazo máximo de 10 dias do início do período letivo, sob pena de contribuir para prejuízo das atividades de ensino e de aprendizagem do aluno e de refletir em seu desempenho escolar.

§ 3º – O **CONTRATANTE** tem ciência que os materiais didáticos estão protegidos pela Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e não podem ser utilizados mediante fotocópia, ficando sujeito o Aluno e seus responsáveis às sanções legais, em caso de violação de referida norma.

CLÁUSULA 21 – O presente Contrato tem duração até o final do ano letivo, podendo, entretanto, ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – pelo **CONTRATANTE**:

- a) por desistência formal, devidamente protocolada na **CONTRATADA**;
- b) por transferência solicitada através de requerimento protocolado na **CONTRATADA**.

II – pela **CONTRATADA**:

- a) por desligamento, nos termos do Regimento Escolar ou por violação do Manual do Aluno (Código Disciplinar/Ética)
- b) por incompatibilidade entre pais e a escola visto que, invariavelmente, resulta em prejuízo do vínculo de confiança tão necessário ao sucesso da proposta educacional da Unidade Escolar, e sua filosofia.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses, fica o **CONTRATANTE** obrigado a pagar o valor das parcelas vencidas até o mês em que ocorrer a rescisão, inclusive outros débitos que forem apurados, corrigidos na forma da Cláusula 13.

CLÁUSULA 22 – A renovação do presente contrato e do vínculo do Aluno com a Instituição para os anos subsequentes do curso, dar-se-á com o pagamento do instrumento de cobrança correspondente a primeira parcela da anuidade dentro do prazo fixado e assinatura de novo contrato, desde que inexistam débitos pendentes, descumprimento de cláusulas do presente instrumento ou do Regimento Escolar.

§ 1º O **CONTRATANTE** beneficiário de bolsa de estudo assistencial obriga-se a firmar novo contrato a cada ano letivo e ao pagamento das respectivas parcelas, caso venha a deixar de fazer jus ao benefício.

§ 2º A **CONTRATADA** reserva-se o direito de estipular o valor da anuidade a cada período letivo através de edital a ser divulgado, quarenta e cinco dias antes do encerramento do ano letivo.

CLÁUSULA 23 – Por este instrumento o **CONTRATANTE** expressamente autoriza a utilização de sua voz e imagem e ou do Aluno, para fins exclusivos de divulgação das atividades da Instituição em mídia interna ou externa, na Internet, em Jornais, Revistas, folders e demais meios de comunicação, livre de qualquer ônus para com a **CONTRATADA**, e mediante a formalização de Instrumento de Cessão, quando este se tornar exigível.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese poderão a voz ou a imagem ser utilizadas de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

CLÁUSULA 24 – A **CONTRATADA**, por este instrumento, delega poderes específicos ao (à) Administrador (a) Escolar do estabelecimento, designando-o (a) para representá-la nesta unidade mantida, para, na condição de seu preposto, assinar o presente contrato e respectiva Declaração de Quitação.

CLÁUSULA 25 – O presente Contrato é celebrado sob a égide dos artigos 206, incisos II, III, VII e 209 da Constituição Federal e por força e forma da Lei 9.870 de 23 de novembro de 1999, nos termos da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, Medida Provisória 2173-24, bem assim, dos artigos 219, 221, 248, 409, 411, 427, 475, 476, todos do Código Civil Brasileiro e demais leis federais, no que for aplicável.

CLÁUSULA 26 – O(A) ora **CONTRATANTE**, neste ato, fornece livre e inequivocamente, os seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como do menor do qual é responsável, para propósitos específicos e limitados, com utilização adequada e não excessiva, sendo preservados completos, em segurança e confidencialidade, notadamente para efetivação de sua matrícula e inscrição e cadastro perante órgãos públicos participantes do referido processo e demais obrigações legais.

§ 1º – O(A) **CONTRATANTE** consente com o compartilhamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis para entidades pertencentes ao grupo institucional ao qual pertence o estabelecimento de ensino, inclusive para a Associação



**Comprovante de
pagamento**

28 SET 2020, 09:23

Valor
R\$ 822,40

Pagador
Angélica Cristiane de Souza

Agência
0001

Conta
61662353-4

Documento

Favorecido
INST. PTA. ADV. DE EDUC. E
ASSIST. SOCIA

Emissor
Banco Bradesco S.A.

Vencimento
10 OUT 2020

Código do boleto
2379337203900000277649101
1400008184040000082240

Código de autenticação
5f71d5ac-8f51-4665-9b41-7c
41d4a1c5b1

Nu Pagamentos S.A.
CNPJ 18.238.120/0001-58

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgoto



Fornecimento

889088097001

No. Documento

8049303270994

Fatura tipo

FATURAMENTO

DATA EMISSÃO

11/09/2020

Folha 1/1

Código para débito automático: 0889088097

Tipo de fornecimento: ATENDIMENTO

Redução de tarifa (parâmetro de 3.400% e parâmetro de 15.000% conforme resolução 04/20)

Cliente: 0889088097001

CLP: 13184000 End: 8049303270994 - CORREIA - RQ ORTILÂNCIA

HORTOLÂNCIA - SP

Cont. Cliente: 000070011

POENCA: 0889088097

Hidrometro: 1187013370

Insc. Estadual

Lacre

Economia: RES

Tipo de ligação: ÁGUA E ESGOTO

Data da apresentação: 11/09/2020

Proxima leitura: 11/10/2020

Taxa Mercado: 004000

Condicionamento de leitura: LEITURA COMUM

	Letra Anterior	Letra Atual	Consumo (M3)	Perda	Medio (M3)
Água	13083030 - 221	11097070 - 988 0	19 0	30	11 00

HISTÓRICO DE CONSUMO (Emissão - Consumo em M3)

	10/09/2020	10/09/2020	14/09/2020	10/09/2020	14/09/2020	10/09/2020
Água	19 0	25 5	17 0	19 0	19 0	19 0

			Água			Esgoto	
(M3 x Tarifa Econ.)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	
De 0 00 a 5 00	18 000	2 82	1 76	Atenua	2 10	1 41	
De 5 00 a 11 00	0 00	3 60	1 91	0 00	3 60	1 53	

Subtotal	3 68	2 94
TOTAL (V) Água + V) Esgoto		6 62

			Água			Esgoto	
(M3 x Tarifa Econ.)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	
De 0 00 a 11 00	9 00	3 71	33 36	9 00	3 71	33 36	
De 11 00 a 19 00	7 00	3 71	25 98	7 00	3 71	25 98	

Subtotal	63 34	69 32
TOTAL (V) Água + V) Esgoto		95 94

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água	87 10	TOTAL (R\$)	104 83
Esgoto	46 48	VENCIMENTO	24/09/2020
Multa	1 74		
At. Honor.	0 00		
Juros de mora	0 00		
Tx. de Regulação -	0 50		

Na data de pagamento em cheque serão cobrados Multa de 2% mais Juros de Mora de 0,33% ao dia.
*Otrasencom data anterior de vencimento para os dias 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25, ficando o restante em conformidade com a BRDES.



Hortolândia



Notas

- Notas bimestrais

Matéria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	Média anual
Artes	8.9	10	10	-	9.6
Ciências	7.2	8.2	8.2	-	7.2
Cultura Geral	*	*	*	-	*
Educação Física	9.5	10	9	-	9.5
Ensino Religioso	9.8	9	9.5	-	9.4
Geografia	7.7	8.1	6.5	-	7.4
História	6.8	8.8	8.7	-	8.1
L. E. M. (Inglês)	9.5	10	9	-	9.5
L.E.M. (Espanhol)	7.3	7.7	7.7	-	7.6
Língua Portuguesa	8.6	7.2	7.1	-	7.6
Matemática	8	10	8.6	-	8.9

O Portal apenas disponibiliza a visualização dos dados. Em caso de dúvidas ou correções, procure a unidade escolar que poderá solucionar a questão.